

.. Ou ficção, ou irrisão

RAUL PILLA

PRETENDE-SE caracterizar como essencialmente político o sistema parlamentar e essencialmente jurídico o sistema presidencial. Já expliquei a origem do equívoco e demonstrei que o sistema parlamentar se torna tão jurídico quanto o presidencial, desde que haja uma Constituição escrita e rígida e uma Côrte Suprema, com atribuições para decidir acerca da constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Executivo. O mais interessante, porém, é que os próprios Estados Unidos, apresentados como padrão do governo de leis, está rapidamente envolvendo para o governo de homens. Quem o afirma e demonstra é o professor norte-americano, C. Perry Patterson, da Universidade de Texas, numa recente obra intitulada — «Governo presidencial nos Estados Unidos. A Constituição não escrita».

Cabe à Suprema Côrte interpretar a Constituição. Daí decorre que, interpretando-a livremente, os juizes, como Jefferson foi o primeiro a advertir, estão fazendo continuamente uma nova Constituição. «Estamos sob uma Constituição — dizia Hughes — mas a Constituição é o que os juizes dizem que é». O juiz Holmes admitia francamente que a Suprema Côrte legisla e não hesitava em falar em legislação judiciária. James M. Beck afirmava ser aquela corporação mais que uma côrte de justiça, por ser, num alto sentido, uma permanente convenção constituinte.

Mais ou menos antigas são estas observações. Patterson, porém, analisa e explica os processos pelos quais a Constituição norte-americana se está fluidificando. O Congresso elabora as leis. Mas, fazendo certas leis, êle realmente propõe emendas à Constituição, já que dela se afastam, e a Suprema Côrte, aceitando ou rejeitando a constitucionalidade de tais leis, passa a exercer a soberania do povo norte-americano. «Torcendo ou modificando o sentido da Constituição, tais leis são parte da suprema lei do país».

E' já uma aberração, do ponto de vista democrático, seja a Constituição modificada por um grupo reduzido de homens, sem liames com a opinião pública, em vez de o ser por uma numerosa assembléia representativa. Mas com isto não se esgota a degeneração do sistema. Se a ação constituinte da Suprema Côrte se exerce através de leis elaboradas pelo Congresso, nesta elaboração influi poderosamente o presidente da República. «A supremacia legislativa — afirma Patterson — está-se concentrando nas mãos do Presidente. Significa isto que tanto o Congresso, como a Côrte se estão tornando os agentes do Presidente e que estamos passando do governo da lei para o governo dos homens. Significa que o governo se tornou um processo político, como no sistema inglês, mas, infelizmente, sem a responsabilidade que êste sistema provê e realiza».

Como se está vendo, o caráter jurídico, antes que político, do presidencialismo, é hoje simples ficção nos Estados Unidos e sempre foi monstruosa irrisão nas Repúblicas latino-americanas.